

CNPJ – 06.916.689/0001-85 CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP

# ATA DA 50<sup>a</sup> (QUINQUAGÉSIMA) REUNIÃO EXTRAORDINARIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO CAMPREV

#### 21/10/2020

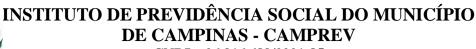
Aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, às 10h00 na sala de reunião situada no aplicativo "Google Meet' realizou-se a quinquagésima Reunião Extraordinária do Colegiado, sob a presidência do Sr. José Erivan Leite de Araújo, Presidente do CMP, a qual foi secretariada por mim, Denílson Pereira de Albuquerque, Secretário do CMP. I -ABERTURA: Havendo número legal de Conselheiros foi, pela Mesa, declarada aberta a reunião na qual estiveram presentes os Conselheiros: Aldaíria Calixto de Medeiros, Daniel Lange de Souza, Daniel Lovato, Denílson Pereira de Albuquerque, José Erivan Leite de Araújo, Irani Cândida dos Santos Montanhez, Kátia Maria Constâncio Caparroz, Marcelo Henrique de Paula, Maria Elvira Moreira Pavarini., Nivaldo Camilo de Campos, Sidney Vieira Costacurta e Tânia Maria Amorim de Oliveira. II - PAUTA: 1 - Análise dos documentos da Diretoria Financeira referente ao Projeto de Lei de cancelamento do repasse das contribuições previdenciárias do ente patronal ao CAMPREV, quanto aos impactos sobre o Fundo Previdenciário SEI CAMPREV.2020.00001545-40; 2 - Assuntos diversos. III -**DOCUMENTOS RECEBIDOS:** SEI 2020.1545-40. Assunto: Projeto de Lei do Executivo Municipal sobre e cancelamento dos repasses do ente patronal. O Presidente deu iniciou a reunião saudando e apresentando a pauta do dia supracitada. Após, passou a palavra ao Conselheiro Denílson que efetuou a leitura da convocação do CMP com a respectiva pauta do dia. O Conselheiro Daniel Lovato fez a leitura dos documentos anexos ao SEI CAMPREV.2020.00001545-40 e ofício do CMP 33/2020 encaminhado ao Diretor Presidente. Em seguida o Presidente do CMP passou a palavra aos Conselheiros. O Conselheiro Denílson esclareceu que em sua ótica a Lei Federal permite ao ente federativo a faculdade de suspender, desde marco de 2020, o repasse das contribuições patronais e o parcelamento e reparcelamento das dívidas para com o RPPS. Sobre o texto do Projeto de Lei encaminhado à Câmara Municipal, salientou que não há necessidade de Cálculo Atuarial Especifico, objeto do pedido no oficio do Conselho, que visa saber se haverá impacto Financeiro no Fundo, uma vez que o Executivo Municipal deverá, obrigatoriamente, devolver os valores retidos. Com relação à desoneração relativa à multa, que consta do projeto, o Conselheiro Nivaldo



#### CNPJ – 06.916.689/0001-85 CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP

×-----

esclareceu que a legislação (Portaria 14.816/19.06.2020) isenta o pagamento de multa e por esta razão o texto do Projeto de Lei não está em desacordo. Disse achar incoerente o envio desse Projeto porque recentemente este Conselho aprovou o Projeto de Sustentabilidade, com alterações significativas na legislação atual do CAMPREV, cujo objetivo era dar suporte ao Fundo Previdenciário para absorver a migração da massa. Fez uma análise sobre os parcelamentos vigentes, havendo 6 (seis) em vigor e que um novo parcelamento iria onerar ainda mais a Administração, talvez prejudicando o Projeto de Sustentabilidade. O Conselheiro Denílson disse que a responsabilidade pela validação desses parcelamentos compete a Secretaria de Previdência, o que implica na emissão do CRP (Certificado de Regularidade Previdenciária) e que a Prefeitura deverá, obrigatoriamente que fazer os repasses para complementação da Folha de Pagamento. O conselheiro Nivaldo disse que, embora a Portaria 14816 de 19 de junho de 2020 estabeleça as normas para esses parcelamentos, vê com preocupação se a Prefeitura terá condições de honrar com esses compromissos futuros, o que pode agravar a situação do orçamento municipal e comprometer os repasses para o CAMPREV. A conselheira Irani comentou que acha importante o oficio que foi encaminhado, e na sua ótica o Prefeito não está preocupado com essa situação que pode prejudicar o Instituto, pois o mesmo já não vem fazendo os repasses do ente patronal há bastante tempo. Disse que gostaria de saber se o Diretor Financeiro comunicou a Secretaria de Previdência essa situação e, eventualmente ao Ministério Público esse descumprimento da lei pelo Prefeito. O conselheiro Sidney disse que o montante do repasse que deixou de ser feito é muito alto e deve estar, pelos cálculos feitos por ele, em torno R\$ 278 milhões. Esse valor produz um reflexo financeiro que a elaboração de um Cálculo Atuarial poderia demonstrar. O reparcelamento em 60 meses pode interferir no fluxo de caixa do Instituto e consequentemente no comportamento financeiro. O Presidente do Conselho comentou a respeito da visita realizada na Câmara Municipal e da fala do Presidente da Câmara na qual o mesmo disse aos Conselheiros presentes à Reunião, que estaria aberto às solicitações do Conselho Municipal de Previdência e solicitou aos Conselheiros para definir um posicionamento mais especifico sobre o tema e que poderíamos sugerir um encaminhamento. O conselheiro Nivaldo disse que o CMP, ao tomar essa medida está agindo em conformidade com as prerrogativas que a legislação vigente lhe confere. A conselheira Katia disse que, diante do exposto pelos Conselheiros que a Diretoria Executiva, na pessoa do Diretor



#### CNPJ – 06.916.689/0001-85 CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP

Presidente, Sr. Marionaldo Fernandes Maciel desrespeitou o Conselho Municipal de Previdência, visto que ele deveria ser o primeiro a questionar sobre esse Projeto de Lei junto ao Executivo. Acrescentou que o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais do Município de Campinas (STMC) deveria ser mais atuante na defesa dos servidores e, se fosse o caso, fazer uma Representação ao Ministério Público Estadual sobre o que está ocorrendo nesse momento. O Conselheiro Marcelo sugeriu a leitura da minuta do ofício que está sendo encaminhada à Câmara Municipal e encaminhar também, uma cópia as Associações de servidores e aos Sindicatos. A conselheira Maria Elvira questionou quanto tempo demoraria para se elaborar esse Cálculo Atuarial e, caso seja mostrado algum problema para o Fundo Previdenciário, enviar ao Prefeito, pois o envio do Projeto pelo Prefeito está amparado na Legislação Federal, mas mesmo assim se posicionou contra o projeto e defende a elaboração do Cálculo Atuarial. O Conselheiro Denílson disse haver um problema para a elaboração desse Cálculo Atuarial, que no CAMPREV temos uma empresa contratada e o Termo de Referência não prevê estudos específicos, disse que o Conselho está criando uma obrigação nova que gera um custo e que depende de aprovação deste Conselho, bem como a elaboração de Termo de Referência para a devida contratação para o Cálculo Atuarial. Salientou que esse estudo sugerido é inviável e é contrário ao envio bem como a elaboração do mesmo. A conselheira Maria Elvira disse que de acordo com o exposto e das dificuldades técnicas disse que a Câmara Municipal de Campinas deve suspender a tramitação por carecer de estudos e documentos que embasam sua propositura. O conselheiro Nivaldo comentou que não é necessária uma nova licitação para alguma empresa fazer um Cálculo Atuarial específico e que a própria FIPE, que tem todos os dados em mãos, pelo fato de ter dado suporte para a Segregação da Massa, poderia fazer esse cálculo, rapidamente. O Conselheiro Sidney disse que para isso basta fazer um adendo ao contrato em andamento. O Presidente colocou em votação o encaminhamento do ofício para a Câmara Municipal. Por maioria absoluta ficou aprovado o envio do ofício à Câmara Municipal. O Conselheiro Denílson votou contrário ao encaminhamento de oficio à Câmara Municipal de Campinas pelas razões já exposta em especial sobre o Cálculo Atuarial e sobre o pedido de suspensão do Projeto. O Conselheiro Daniel Lovato fez a leitura da minuta e, feitos os ajustes propostos foi deliberada a sua aprovação pela maioria dos Conselheiros presentes. IV - DELIBERAÇÃO: Encaminhar oficio ao Presidente da Câmara Municipal solicitando a suspensão, pelo prazo de 15 (quinze)

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV CNPJ - 06.916.689/0001-85

## CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP

dias úteis, da tramitação do Projeto de Lei, ora discutido, até que o Conselho analise os dados solicitados ao Diretor Financeiro. **V - ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente agradeceu a presença dos conselheiros e deu por encerrada a reunião. Do que, para constar, foi lavrado a presente Ata sendo assinada por mim, Denílson Pereira de Albuquerque (\_\_\_\_\_\_\_) Secretário do CMP, que a lavrei, pelo presidente do CMP e demais conselheiros presentes, estando devidamente de acordo com os termos acima.

José Erivan Leite de Araújo

Presidente do CMP

Denílson Pereira de Albuquerque Secretário do CMP